

Bonifácio



Despacho n.º 0010/2021

Prorrogação do Plano de Emergência Municipal ativado e do Estado de Alerta Municipal no âmbito das Medidas de Prevenção e Contenção de Propagação do novo Coronavírus (COVID-19)

JOAQUIM ANTÓNIO MARQUES BONIFÁCIO, Presidente da Câmara Municipal de Aguiar da Beira, torna público que nos termos do disposto pela Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º27/2006 de 3 de julho, com redação conferida pela Lei n.º 80/2015 de 3 de agosto e após audição da Comissão Municipal de Proteção Civil;

- Considerando que em reunião de Comissão Distrital de Proteção Civil, se decidiu a prorrogação do Plano Distrital de Emergência ativado.
- Considerando o Decreto do Presidente da República n.º 31-A/2021 de 25 de março, que renova a declaração do Estado de Emergência até às 23h59m do dia 15 de abril 2021.
- Considerando a Resolução da Assembleia da República n.º 90-A/2021 de 25 de março, que autoriza a renovação do Estado de Emergência.
- Considerando o Decreto Lei n.º99/2020 de 22 de novembro, que altera as medidas excecionais e temporárias relativas á pandemia da doença COVID-19.
- Considerando o Decreto n.º5/2021 de 28 de março, que regulamenta o estado de emergência decretado pelo Presidente da República.

Na sequência do Despacho n.º 9/2021, que proferi a 15/03/2021: determino a prorrogação do Plano Municipal de Emergência ativado e do estado de alerta de âmbito Municipal até às 23:59h do dia 15 de abril de 2021.

O presente despacho é baseado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 88-A/2020 de 14 outubro e no Decreto Lei n.º99/2020 de 22 de novembro, e determina os pressupostos, neles emanados, bem como as que se lhe sucedem nomeadamente o Decreto n.º 5/2021 de 28 de março.

Devem ser observadas e cumpridas todas as indicações da Resolução do Conselho de Ministros n.º 88-A/2020 de 14 outubro, do Decreto Lei n.º99/2020 de 22 de novembro e o Decreto n.º 5/2021 de 28 de março, bem como as orientações emanadas pela DGS, ou pelas autoridades competentes, para a situação em causa.

Entre outras, referem-se as seguintes:

- Dever geral de recolhimento domiciliário.
- Obrigatoriedade de utilização de máscara.



Atendendo às considerações e à constante evolução desta epidemia, determino:

1. **SUSPENDER** o funcionamento de todas as atividades e eventos nos seguintes edifícios municipais:

- a) **PISCINAS MUNICIPAIS (exceto ginásio)**
- b) **PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO**
- c) **AUDITÓRIO MUNICIPAL**
- d) **CENTRO CULTURAL**

2. Estas medidas têm caráter temporário, podendo ser objeto de reavaliação e alteração a qualquer momento caso as circunstâncias o justifiquem.

O presente Despacho deve ser imediatamente remetido para conhecimento:

- i. ANEPC, através do Comando distrital de operações de socorro do distrito da Guarda;
- ii. Todos os membros da Comissão Municipal de Proteção Civil;
- iii. Todos os agentes de proteção civil com atividade no concelho de Aguiar da Beira;
- iv. Juntas de Freguesia;
- v. População em geral;
- vi. Órgãos de Comunicação social;
- vii. Afixação nos locais de estilo e publicado no sítio do Município (www.cm-aguiardabeira.pt)

Aguiar da Beira, 1 de abril de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Aguiar da Beira

Joaquim António Marques Bonifácio